Assunto: Provimento Conjunto nº 27/2013 –
Homologação da Prestação de Contas – Edital 01/2021.

Vistos etc,

Trata-se de Procedimento Administrativo de recolhimento e destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias, regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 27/2013 e Portaria 4.994/CGJ/2017. Após cadastramento das entidades e aprovação dos projetos, em obediência aos itens 6.1 a 6.3 do Edital 01/2019, no dia 23 de novembro de 2021 foi realizada reunião com a Comissão para destinação dos valores recolhidos no ano de 2021, na qual, restou definido, após parecer favorável do Ilustre Representante do Ministério Público e dos servidores designados para composição da comissão, que seria contemplada (01) uma entidade, com liberação total de 8.678,88 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a seguir descrita:

1) CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE INCONFIDENTES - CONSEPI (Aprovação Parcial) – Valor R$ 8.678,88 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

O mencionado valor foi devidamente repassado à instituição acima citada, conforme comprovantes de fls. 37/38, sendo que a entidade prestou contas em consonância com o art. 10 do Provimento Conjunto nº 27/2013 e item 7.2. do Edital 01/2021, conforme certificado às fls. 49 e relatório final acostado às fls. 50.

Após a execução do projeto e contas prestadas, não houve saldo credor não utilizado pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública de Inconfidentes (CONSEPI).

O Ilustre Representante do Ministério Público emitiu parecer às 52 emitindo parecer satisfatório quanto à prestação das contas.

Ante o exposto, **HOMOLOGO as contas apresentadas pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE INCONFIDENTES, *julgando-as aprovadas***, nos moldes do art. 11 do Provimento Conjunto nº 27/2013, artigo 23 da Portaria 4.994/CGJ/2017 e itens 7.2 e 7.5. do Edital 01/2018.

O resumo do demonstrativo da prestação de contas e a presente decisão deverão ser publicados no Diário do Judiciário Eletrônico – DJe e fixados no átrio do fórum, consoante o §1º do art. 10 do mencionado Provimento.

Encaminhe-se o resumo do citado demonstrativo e desta homologação à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, através do

e.mail gmf@tjmg.jus.br, para publicação no DJe, observando-se a forma e o modo previstos na Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485/2014.

Dê-se ciência ao RMP.

Cumpra-se.

Ouro Fino, 07 de dezembro de 2022.

César Augusto da Cunha Pinotti
Juiz de Direito – 1ª Vara Cível, Crime e VEP